



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: ***.841.603-**

em 04/07/2023 21:57:14

IP com nº: 192.168.2.105

www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=674



SUMÁRIO

DECRETO

✦ DECRETOS: 51/2023 - DECRETOS: 51/2023



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 51/2023

DECRETO Nº051 /2023, 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de junho de 2023 será celebrado pela igreja católica o Dia de São Marçal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.382/2023 que define como ponto facultativo a todo o funcionalismo público estadual os dias 29 e 30 de junho de 2023, Dia de São Pedro e Dia de São Marçal, respectivamente;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de junho de 2023, Dia de São Marçal.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem ser descontinuados, incluindo o setor contábil e comissão permanente de licitação, para realização de serviços considerados inadiáveis, ou já previamente divulgados ao público em geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 29 de junho de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal.

